



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS

EDITAL Nº 039/2019, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES DO CURSO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA - SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO, DO INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha (IFFar) - *Campus* Júlio de Castilhos, no uso de suas atribuições, torna público o **Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas remanescentes do Curso Técnico em Agropecuária – Subsequente ao Ensino Médio**, para o início do ano letivo de 2019.

1. DO RESULTADO PRELIMINAR

DENIANDRA MELLO DA VEIGA

TAUANE DA SILVA LIMA

2. DA CONFIRMAÇÃO DE VAGA

2.1. Os candidatos classificados deverão comparecer na Coordenação de Registros Acadêmicos do *Campus* Júlio de Castilhos para realizar a confirmação de vaga no período de **12 a 14/03/2019**, conforme horário de funcionamento do *Campus*.

2.2. A documentação exigida para confirmação de vaga está especificada no Anexo V do edital 032/2019, de 26 de fevereiro de 2019.

2.3. O não comparecimento ou a não efetivação da confirmação de vaga, no período estipulado, implicará a perda da vaga.

2.4. O candidato que apresentar toda a documentação exigida no ato da confirmação de vaga, automaticamente, terá sua matrícula efetivada e homologada pela Coordenação de Registros Acadêmicos do *campus*.

2.5. O candidato que não apresentar toda a documentação perderá o direito de vaga.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Os resultados obtidos neste Processo Seletivo Simplificado têm validade somente para o ingresso de alunos no primeiro semestre do ano letivo de 2019.

3.2. Caso não haja recurso esse edital homologa-se como resultado final.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS

3.3. A veracidade das informações prestadas poderá ser consultada a qualquer momento, sendo que a constatação de qualquer tipo de irregularidade na realização do processo sujeita o candidato à perda da vaga e às penalidades legais, em qualquer época, mesmo após a matrícula.

3.4. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento do cronograma previsto para a seleção, bem como demais informações adicionais e publicações disponibilizadas no sítio eletrônico da instituição <https://www.iffarroupilha.edu.br/julio-de-castilhos>.

3.5. Para o funcionamento de uma turma de um determinado curso deverá ter, no mínimo, 25 (vinte e cinco) alunos matriculados, conforme o art. 24, da Resolução nº 013, de 30/03/2016, do Conselho Superior do IFFar.

3.6. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Permanente de Processos Seletivos, ouvida, se necessário, pela Procuradoria Jurídica junto ao IF Farroupilha.

Júlio de Castilhos/RS, 11 de Março de 2019.

Rodrigo Carvalho Carlotto
Diretor Geral do *Campus* Júlio de Castilhos